



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



EDITAL Nº 02/2013

De 05 de novembro de 2013

Abre inscrição e fixa normas para o processo seletivo de escolhas de vagas para alteração de lotação; atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar dos professores efetivos na rede municipal de ensino, na forma da Lei Municipal nº 853/2011 de 10/03/2011, que institui e disciplina o Sistema Municipal de Educação conforme prevê o artigo 12º, inciso XI.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, no uso de suas atribuições legais, torna pública pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo de escolhas de vagas para alteração de lotação; atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar dos professores efetivos na rede municipal de ensino para atuação nas unidades escolares municipais de educação básica: educação infantil e ensino fundamental e nas modalidades de ensino: educação de jovens e adultos e educação especial no ensino regular, conforme deliberações da “Comissão Municipal Responsável pela Elaboração, Execução e Coordenação dos Processos Seletivos para Professores Efetivos e Contratados para o Ano Letivo de 2014”, artigo 1º da Lei Municipal nº 715/2006, artigo 1º da Lei Municipal nº 532/2003 e artigo 1º da Lei Municipal nº 712/2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de escolhas de vagas para alteração de lotação; atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar dos professores efetivos na rede municipal de ensino será de responsabilidade da Comissão nomeada através da Portaria nº 381/2013/SMECD de 18/10/2013.

1.2 O processo seletivo de escolhas de vagas para alteração de lotação; atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar destina-se somente aos professores efetivos na rede municipal de ensino de São José do Cerrito.

1.3 O processo seletivo de escolhas de vagas para alteração de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar terá validade para o ano letivo de 2014.

1.4 Da abrangência dos processos seletivos:

- a) De alteração de lotação:
 - Área 1 (Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental);
 - Área 2 (Séries Finais do Ensino Fundamental).
- b) De alteração de atribuição de exercício e de ampliação de carga horária em regime suplementar:
 - Área 1 (Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental);
 - Área 2 (Séries Finais do Ensino Fundamental);
 - PROJETO SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado);
 - PROJETO PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil);
 - PROJETO REFORÇO ESCOLAR (Ensino Fundamental) e
 - PROJETO EJA (Educação de Jovens e Adultos: 1º e 2º Segmentos Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio).

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rua Edite Pereira Batista, nº 224, **no período de 11 a 13 e 18 a 20 de novembro de 2013, das 09h às 11h30min e das 14h às 21h**, de segunda a quarta-feira.

3. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 No processo de alteração de lotação ter habilitação mínima:

- Nível médio no magistério para a Área 1 (Educação Infantil e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental) e
- Nível superior na área ou disciplina que pretende atuar para Área 2.

3.2 No processo de alteração de atribuição de exercício ter habilitação mínima em nível superior, ou cursando graduação na área/disciplina que pretende atuar.

3.3 No processo de ampliação de carga horária em regime suplementar ter habilitação mínima em nível superior, ou cursando graduação na área/disciplina que pretende atuar.

4. DAS ÁREAS, DAS DISCIPLINAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

4.1 O professor com graduação em nível superior ou que estiver cursando graduação poderá se inscrever para as áreas e as disciplinas conforme sua habilitação e para os projetos poderá se inscrever em até três.

4.2 As áreas, disciplinas e respectiva habilitação mínima exigida são as constantes nas tabelas que seguem:

4.2.1 Para o processo de alteração de lotação

4.2.1.1 Área 1: Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Todas	Curso de Magistério/normal nível médio na área.

4.2.1.2 Área 2: Séries Finais do Ensino Fundamental

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Ciências	Curso superior de licenciatura plena em Ciências ou de licenciatura curta em Ciências de 1º Grau.
Matemática	Curso superior de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura curta em Ciências de 1º Grau.
Geografia	Curso superior de licenciatura plena em Geografia ou de licenciatura curta em Ciências Sociais.
História	Curso superior de licenciatura plena em História ou de licenciatura curta em Ciências Sociais.
Língua Portuguesa	Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras - Português.
Inglês	Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras - Inglês.
Artes	Curso superior de licenciatura plena em Artes ou de licenciatura plena ou curta em Educação Artística.
Educação Física	Curso superior de licenciatura plena ou de licenciatura curta em Educação Física.
Ensino Religioso	Curso superior de Ciências da Religião - licenciatura plena em Ensino Religioso.

4.2.2 Para os processos de alteração de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar

4.2.2.1 Área 1-Educação Infantil

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Todas	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia Educação Infantil. Não Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia.

4.2.2.2 Área 1-Séries Iniciais do Ensino Fundamental

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Todas	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia Séries/Anos Iniciais. Não Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia.

4.2.2.3 Área 2-Séries Finais do Ensino Fundamental

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Ciências	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Ciências ou de licenciatura curta em Ciências de 1º Grau. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Ciências.
Matemática	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura curta em Ciências de 1º Grau. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Matemática.
Geografia	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Geografia ou de licenciatura curta em Ciências Sociais. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Geografia.
História	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em História ou de licenciatura curta em Ciências Sociais. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em História.
Língua Portuguesa	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras - Português. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras - Português.
Inglês	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras - Inglês. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras - Inglês.
Artes	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Artes ou de licenciatura plena ou curta em Educação Artística. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Artística ou Artes.

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Educação Física	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena ou curta em Educação Física. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Física.
Ensino Religioso	Habilitado – Curso superior de Ciências da Religião - licenciatura plena em Ensino Religioso. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em Ciências da Religião - licenciatura plena em Ensino Religioso.

4.2.2.4 PROJETO SAEDE

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Todas	Habilitado – Curso de licenciatura plena em Pedagogia – Educação Especial. Não Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou em curso de complementação em Educação Especial, ou com certificado de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Educação Especial, ou conclusão de disciplinas cursadas isoladas de graduação em Educação Especial, ou atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Especial, ou cursos de formação continuada na área de Educação Especial com no mínimo de 40 (quarenta) horas presenciais.

4.2.2.5 PROJETOS PETI e Reforço Escolar

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Todas	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia Séries/Anos Iniciais; ou curso superior de licenciatura plena ou curta em Matemática; ou Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras. Não Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia; ou atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia.

4.2.2.6 PROJETO EJA

4.2.2.6.1 Primeiro Segmento Séries Iniciais do Ensino Fundamental

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Todas	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia em Educação de Jovens e Adultos. Não Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia.

4.2.2.6.2 Segundo Segmento Séries Finais do Ensino Fundamental

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Ciências	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Ciências ou de licenciatura curta em Ciências de 1º Grau. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Ciências.

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Matemática	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura curta em Ciências de 1º Grau. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Matemática.
Geografia	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Geografia ou de licenciatura curta em Ciências Sociais. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Geografia.
História	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em História ou de licenciatura curta em Ciências Sociais. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em História.
Língua Portuguesa	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras - Português. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras - Português.
Inglês	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras - Inglês. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras - Inglês.
Artes	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Artes ou de licenciatura plena ou curta em Educação Artística. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Artística ou Artes.

4.2.2.6.3 Ensino Médio

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Química	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Química. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Química.
Matemática	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Matemática. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Matemática.
Física	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Física. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Física.
Biologia	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Biologia. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Biologia.
Geografia	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Geografia. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Geografia.
História	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em História. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em História.
Sociologia	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Sociologia. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Sociologia.

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Filosofia	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Filosofia. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Filosofia.
Língua Portuguesa	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Letras – Português. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras - Português.
Inglês	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Letras- Inglês. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras - Inglês.
Espanhol	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Letras – Espanhol. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras - Espanhol.
Artes	Habilitado – Curso superior de licenciatura plena em Educação Artística ou Artes. Não Habilitado – Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Artística ou Artes.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e no ato da inscrição o professor deverá conferir ou apresentar toda a documentação exigida no item 6 deste Edital, revisar o “**Anexo I: Requerimento de Inscrição**” e verificar a exatidão das informações nele contidas, sem rasuras, indicando após a assinatura, responsável pelo mesmo e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas deste Edital e com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

5.2 Não serão permitidas inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

5.3 No ato da inscrição, no preenchimento do “**Anexo I: Requerimento de Inscrição**”, o professor deverá optar pela classificação nas escolas do campo: pré-escolar e multisseriada.

5.4 O professor deverá preencher o “**Anexo V: Justificativa para o Processo de Alteração de Lotação**” e o “**Anexo VI: Justificativa para o Processo de Alteração de Atribuição de Exercício**” para inscrever-se nos processos de seleção de alteração de lotação e de atribuição de exercício, devendo estes serem apreciados pela Comissão para análise e apresentação de parecer deferindo ou não a inscrição nestes processos.

5.5 A inscrição do professor efetivo deverá ser única, sendo obrigatório apresentar um número de telefone ou e-mail.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Da inscrição para professores participantes do processo seletivo ano letivo de 2012 e 2013:

a) No momento da sua inscrição para o ano letivo de 2014, o mesmo deverá conferir as informações na sua inscrição referente ao ano letivo de 2012 ou 2013 na Secretaria Municipal de Educação de São José do Cerrito;

b) Corrigir, alterar ou complementar as informações seguindo orientações dos responsáveis pela inscrição;

c) Apresentar **cópias seguidas dos documentos originais** se houver necessidade de alteração:

- pessoais (CPF, RG, Título de eleitor, certidão de nascimento/casamento, certidão de nascimento de filho);
 - de comprovação de curso de pós-graduação e de curso superior de licenciatura, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC na área/disciplina que pretende atuar;
 - dos cursos de aperfeiçoamento/ou atualização;
- d) Apresentar os seguintes **documentos originais** se houver necessidade de alteração:
- complementação de tempo de serviço no magistério expresso em dias ou em anos, meses e dias, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos, preferencialmente **conforme “Anexo II”** expedido pela Prefeitura ou Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, quando se tratar de magistério público municipal; pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual e pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério particular. Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança de razão social da empresa;
 - declaração do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas do ano letivo de 2013;
 - declaração do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, com o respectivo histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/disciplina em que pretende atuar;
 - declaração de frequência do curso do PNAIC.

6.2 Da inscrição para professores que não participaram do processo seletivo ano letivo 2012 e 2013:

- a) Apresentar **cópias seguidas dos documentos originais**:
- cadastro de pessoas físicas - CPF;
 - carteira de identidade;
 - título de eleitor;
 - certidão de casamento/nascimento;
 - certidão de nascimento dos filhos;
 - de comprovação de magistério – ensino médio;
 - de comprovação de curso de pós-graduação e de curso superior de licenciatura, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC na área/disciplina que pretende atuar.
 - de comprovação de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização.
- b) Apresentar os seguintes **documentos originais**:
- atestado de tempo de serviço no magistério expresso em dias ou em anos, meses e dias, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos, preferencialmente **conforme “Anexo II”** expedido pela Prefeitura ou Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, quando se tratar de magistério público municipal; pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual e pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério particular. Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança de razão social da empresa;
 - declaração do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas do ano letivo de 2013;
 - declaração do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, com o respectivo histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/disciplina em que pretende atuar;

- declaração de frequência do curso do PNAIC.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo, objeto deste edital, constará em uma única etapa “prova de títulos”, de caráter classificatório, sendo *a soma: dos pontos da escolaridade, dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da experiência profissional no magistério (tempo de serviço)*.

7.2 Da avaliação da escolaridade:

7.2.1 A avaliação da escolaridade será feita através dos documentos comprobatórios dos níveis de escolaridade, na tabela de pontos abaixo:

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
A	Conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de mestrado na área da educação.	143
B	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ” comuns à área da educação.	5,5
C	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado, na disciplina/área específica do cargo pretendido.	55
D	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado na área da educação.	49,5
E	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação na modalidade “ <i>Mercado de Trabalho</i> ”.	44
F	Conclusão de curso de graduação licenciatura plena na disciplina/área específica do cargo pretendido	165
G	Conclusão de curso de graduação licenciatura curta na disciplina específica do cargo pretendido.	132
H	Conclusão de curso de graduação licenciatura plena/Pedagogia para a área 1, SAEDE, PETI, Reforço Escolar ou EJA 1º segmento.	132
I	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de graduação na área específica do cargo pretendido.	5
J	Conclusão de curso de magistério ensino médio na área específica.	16,5
K	Atestado de frequência em curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” na área da educação. (contar como horas de curso)	22
L	Atestado de frequência em curso de licenciatura Plena, no mínimo na 5ª (quinta) fase na disciplina/área específica.	66
M	Atestado de frequência em curso de licenciatura Plena, da 1ª (primeira) a 4ª (quarta) fase na disciplina/área específica.	33

7.2.2 As notas expressas na tabela de pontos de escolaridade acima serão somadas, por título, valendo todos os pontos atribuídos aos títulos do professor.

7.2.3 Será considerada formação na área os cursos relativos aos temas relacionados a educação/ensino, na área de formação específica da disciplina para a qual o professor se inscreveu.

7.2.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea A o professor deverá apresentar fotocópia do diploma ou documento que comprove que a conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC (Ministério da Educação) ou CEE (Conselho Estadual de Educação), acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

7.2.5 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea B, o professor deverá apresentar fotocópia do atestado ou documento que comprove que a conclusão da disciplina de pós-graduação “*stricto sensu*”.

7.2.6 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas C, D e E, o professor deverá apresentar fotocópia do certificado ou documento que comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda Conselho Estadual de Educação (CEE).

7.2.7 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas F, G e H, o professor deverá apresentar fotocópia do diploma ou documento que comprove a conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

7.2.8 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea I, o professor deverá apresentar fotocópia do certificado ou documento que comprove a conclusão da disciplina cursada isoladamente em nível de graduação na área específica do cargo pretendido.

7.2.9 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea J, o professor deverá comprovar através de fotocópia do diploma de curso de magistério na área específica do cargo pretendido.

7.2.10 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na Alínea K o professor deverá comprovar, através do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso pós-graduação “*lato sensu*” na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.

7.2.11 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas Alíneas L e M o professor deverá comprovar, através do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando as aulas em fase ou semestre letivo de curso de graduação em licenciatura plena na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.

7.2.12 Para os professores não habilitados que não possuem a conclusão do ensino superior serão selecionados conforme as fases ou semestres letivos de curso de graduação em licenciatura plena na área da educação em ordem decrescente.

7.3 Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização:

7.3.1 A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, ***frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2009 a 31/07/2013***; com exceção do curso em andamento do Governo Federal PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), obedecida a tabela que segue:

TABELA DE PONTOS DE DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
A	Diplomas, certificados, atestados ou declarações de conclusão de participação como ministrante ou ouvinte em cursos de aperfeiçoamento ou atualização, seminários, simpósios, congressos e outros na área da educação ou de ensino.	<ul style="list-style-type: none"> • 04 (quatro) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso ministrado pelo Sistema Municipal de Ensino de São José do Cerrito. • 02 (dois) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso ministrado por outras instituições.
B	Declaração de frequência do curso do PNAIC	<ul style="list-style-type: none"> • 04 (quatro) pontos.

7.3.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos nas alíneas A ou B, o professor deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos diplomas, certificados ou dos atestados/declarações expedidos por instituições credenciadas pelo MEC, CEE ou Sistemas Municipais de Ensino, exclusivamente na área da educação ou de ensino, devidamente assinados pelos responsáveis.

7.3.3 Os certificados dos Congressos Regional da Região Serrana realizados no município de Lages, serão pontuados como curso do Sistema Municipal de Ensino de São José do Cerrito.

7.3.4 Para os cursos ministrados por outras instituições no que se refere a carga horária à distância será considerado o limite de 400 (quatrocentas) horas no máximo somente para os professores que participam pela primeira vez deste processo seletivo.

7.3.5 Para os cursos ministrados por outras instituições no que se refere a carga horária à distância será considerado a inclusão de 100 (cem) horas no máximo para os professores que participaram do processo seletivo em 2013.

7.3.6 Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

7.3.7 Não serão considerados estágios e nem monitoria, nem será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

7.3.8 Será aceito qualquer carga horária, recebendo a pontuação proporcional a alínea A.

7.4 Da avaliação da experiência profissional no magistério (tempo de serviço):

7.4.1 A avaliação da experiência profissional no magistério (tempo de serviço) municipal, estadual, federal ou particular será feita através de atestado de tempo de serviço e obterá 01 (um) ponto para cada mês completo, sendo considerado a fração proporcional quando inferior a um mês.

7.4.2 Não serão considerados nos títulos de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágios, de monitoria e de bolsa de estudos, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

7.4.3 Não serão considerados para efeito de pontuação ao título tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do professor aposentado.

7.4.4 Na **contagem do tempo de serviço deverá ser considerada até 31/10/2013** como data fim, sendo eliminados os períodos concomitantes.

7.4.5 Será descontado da pontuação do tempo de serviço o número de dias não trabalhados no ano de 2013, conforme declarado pelas instituições, sendo:

a) Para cada falta injustificada o desconto será de 01 (um) ponto, equivalente a pontuação de cada mês completo de tempo de serviço no magistério.

b) Para cada falta justificada o desconto será equivalente a pontuação de 01 dia de tempo de serviço no magistério e contará a partir do décimo sétimo dia.

c) Não serão descontadas as faltas justificadas em que o professor foi autorizado pela Direção/Coordenação a representar a instituição em eventos educacionais.

d) Não serão descontadas as faltas justificadas em que o professor foi afastado por licença aprovada em perícia e licença maternidade.

7.5 Havendo empate na classificação dos professores serão utilizados os seguintes critérios:

a) O que possuir o maior tempo de serviço no magistério público municipal na rede de ensino de São José do Cerrito;

b) O que possuir o maior tempo de serviço no magistério;

c) O que possuir o maior número de filhos menores;

d) O que possuir maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

8.1 O resultado preliminar da análise dos documentos apresentados pelo professor será publicado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito e no endereço eletrônico www.cerrito.sc.gov.br, **no dia 29 de novembro de 2013**.

8.2 É de responsabilidade exclusiva do professor ou de seu representante legal verificar a regularidade de sua inscrição.

9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

9.1 O professor que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da análise dos documentos apresentados (inscrições deferidas ou indeferidas), poderá interpor recurso **nos dias 02 e 03 de dezembro de 2013, das 9h às 12h e das 14h às 19h** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de posse do “**Anexo I: Requerimento de Inscrição**”, que constará a relação da documentação exigida neste Edital e a data da entrega.

9.2 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.3 Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.

9.4 Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido o recurso interposto e comprovada a regularidade da documentação, procederá à inclusão do professor na lista dos DEFERIDOS.

9.5 A resposta ao recurso interposto será encaminhada ao requerente até o **dia 05 de dezembro de 2013**, comunicando-lhe via telefone ou pelo endereço eletrônico.

9.6 A decisão exarada nos recursos pela Comissão é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 A homologação das inscrições será publicada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito e no endereço eletrônico www.cerrito.sc.gov.br, **no dia 05 de dezembro de 2013**.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A listagem classificatória será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito e no *site* www.cerrito.sc.gov.br **no dia 16 de dezembro de 2013**.

12. DO RECURSO

12.1 O professor poderá entrar com recurso **nos dias 17 e 18 de dezembro de 2013, no horário das 09h às 12h e das 14h às 19h**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no caso de sentir-se prejudicado na sua classificação.

12.2 Para recorrer, o professor deverá utilizar o “**Anexo III**”, deste Edital.

12.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.4 Os recursos deferidos serão analisados com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação posterior ao período de inscrição. Poderá ser anexado ao “**Anexo III**”, deste Edital, documentos que sirvam para esclarecer dados dos documentos apresentados no período da inscrição e, caso provido o recurso interposto, o número de pontos atribuídos serão alterados.

12.5 A Comissão terá **os dias 19 e 20 de dezembro de 2013** para analisar e dar parecer sobre o recurso.

12.6 Havendo nova classificação será publicada **no dia 20 de dezembro de 2013** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito e no *site* www.cerrito.sc.gov.br.

12.7 A decisão exarada nos recursos pela Comissão é irrecorrível na esfera administrativa.

13. DAS VAGAS

13.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e será após a finalização dos procedimentos de matrícula e enturmação dos alunos, **sendo que nenhuma inscrição está condicionada a obrigatoriedade da oferta da vaga**.

13.2 As vagas serão divulgadas e afixadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em data a ser definida pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

13.3 Para os processos de alteração de lotação; de atribuição de exercício e de ampliação de carga horária em regime suplementar será ofertada em primeira chamada, sendo que as demais vagas serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme o surgimento de novas vagas no sistema.

13.4 A abertura das vagas do Projeto SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado) estará vinculada ao laudo médico do estudante.

13.5 A abertura das vagas do Projeto PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) estará vinculada a organização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14. DA JORNADA DE TRABALHO

14.1 Para alteração da lotação para área 1 e 2 será 01(uma) vaga de 25h/s de acordo com a sua efetivação.

14.2 Para alteração de atribuição de exercício na área 1, SAEDE, PETI, Reforço Escolar ou EJA-1º Segmento, será 01 (uma) vaga de 25 h/s ou poderá ser 01 (uma) vaga totalizando a carga horária de 25 h/s nos referidos projetos. Na área 2, PETI/Reforço Escolar (Matemática e Letras) e EJA- 2º Segmento e Ensino Médio será 01 (uma) vaga nos referidos projetos totalizando a carga horária de 25 h/s.

14.3 Para ampliação de carga horária em regime suplementar na área 1, SAEDE, PETI, Reforço Escolar, EJA-1º Segmento, área 2, PETI/Reforço Escolar (Matemática e Letras) e EJA2º Segmento e Ensino Médio, 01 (uma) vaga de até 20h/s.

15. DA ESCOLHA DE VAGAS

15.1 A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ocorrendo:

- **Alteração de lotação:**

Data	Horário	Área do Ensino
05/02/2014	10h	Área 1 – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
	13h	Área 2 – Séries Finais do Ensino Fundamental.

- **Atribuição de Exercício:**

Data	Horário	Área do Ensino
05/02/2014	15h	Área 1 – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, SAEDE, PETI, REFORÇO ESCOLAR E EJA – 1º Segmento.
	17h	Área 2 – Séries Finais do Ensino Fundamental, PETI/Reforço Escolar (Matemática e Letras) e EJA 2º Segmento e Ensino Médio.

- **Ampliação de carga horária em regime suplementar:**

Data	Horário	Área do Ensino
06/02/2014	9h	Área 1 – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, SAEDE, PETI, REFORÇO ESCOLAR E EJA – 1º Segmento.
	13h	Área 2 – Séries Finais do Ensino Fundamental, PETI/Reforço Escolar (Matemática e Letras) e EJA 2º Segmento e Ensino Médio.

15.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio professor, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada ao formulário de oferta das vagas.

15.3 O professor inscrito que não comparecer no dia, local e horário da escolha permanecerá com atribuição de exercício no seu local de lotação, exceto para os que tiveram a Unidade Escolar da qual é lotado paralisada/desativada.

15.4 Para o professor que não tenha se inscrito neste Edital e por organização do sistema municipal de ensino vier a municipalizar o ensino fundamental, o mesmo será incluído no final da lista de classificação para lotação conforme sua habilitação.

15.5 Para o professor que não tenha se inscrito neste Edital e por organização do Sistema Municipal de Ensino sua escola de lotação venha a ser paralisada/desativada, o mesmo será incluído no final da lista de classificação para alteração de lotação.

15.6 A chamada dos professores para alteração da lotação para área 1 e área 2 será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo que o mesmo poderá escolher 01(uma) vaga de 25h/s de acordo com a sua efetivação.

15.7 A chamada dos professores habilitados para alteração de atribuição de exercício na área 1, SAEDE, PETI, Reforço Escolar ou EJA 1º Segmento, será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo que o mesmo poderá escolher será 01 (uma) vaga de 25 h/s ou 01 (uma) vaga totalizando a carga horária de 25 h/s nos referidos projetos.

15.8 A chamada dos professores habilitados para alteração de atribuição de exercício na área 2, PETI/Reforço Escolar (Matemática e Letras) e EJA – 2º Segmento e Ensino Médio será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo que o mesmo poderá escolher vagas nos referidos projetos totalizando a carga horária de 25 h/s.

15.9 A chamada dos professores habilitados para ampliação de carga horária em regime suplementar na área 1, SAEDE, PETI/Reforço Escolar (Matemática e Letras), Reforço Escolar ou EJA 1º Segmento será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo que o mesmo poderá escolher 01 (uma) vaga de até 20h/s, sendo obrigatório no momento da escolha o preenchimento do formulário “**Anexo IV: Declaração**” para fins de acumulação remunerada que já exerce a função de professor, discriminando dados da Unidade Escolar, horário de trabalho, da distância e do tempo que utilizará em deslocamento entre as Unidades Escolares.

15.10 A chamada dos professores habilitados para ampliação de carga horária em regime suplementar na área 2, PETI/Reforço Escolar (Matemática e Letras) e EJA 2º Segmento e Ensino Médio, será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo que o mesmo poderá escolher 01 (uma) vaga de até 20h/s, sendo obrigatório no momento da escolha o preenchimento do formulário “**Anexo IV: Declaração**” para fins de acumulação remunerada que já exerce a função de professor, discriminando dados da Unidade Escolar, horário de trabalho, da distância e do tempo que utilizará em deslocamento entre as Unidades Escolares.

15.11 A chamada para as vagas de alteração de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar ocorrerá somente com os professores habilitados em nível superior, ou cursando graduação na área/disciplina que pretende atuar.

15.12 A chamada dos professores não habilitados para as vagas de ampliação de carga horária em regime suplementar ocorrerá depois de esgotadas a classificação dos habilitados inscritos no Edital/SMECD 03/2013.

15.13 Na chamada dos professores não habilitados para as vagas de ampliação de carga horária em regime suplementar do SAEDE, o professor deverá apresentar curso específico na área da deficiência do estudante.

15.14 Após a 1ª chamada para alteração de lotação, alteração de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar, no surgimento de vagas durante o ano letivo de 2014, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto realizará novas chamadas sem necessidade de publicar as referidas vagas. O professor convocado terá 12 (doze) horas para dar o retorno da chamada, passado o prazo fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto autorizada a dar continuidade à chamada dos demais respeitando a sequência da ordem de classificação.

15.15 O professor que escolher vaga para ampliação de carga horária em regime suplementar e desistir da mesma irá para o final da lista de classificação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O professor que no ato da inscrição prestar documentos falsos, adulterados ou inexatos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

16.2 Os documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregue, não serão considerados, para efeito de pontuação.

16.3 A alteração de atribuição de exercício e a ampliação de carga horária em regime suplementar na rede municipal de ensino, somente poderão ser feitas pelo professor inscrito, conforme data deste Edital.

16.4 Somente poderão pleitear a alteração de lotação e atribuição de exercício os professores que no momento da escolha tenham cumprido o estágio probatório no magistério público municipal.

16.5 Efetivada a alteração de lotação o professor que desejar atribuir exercício e/ou ampliar a carga horária temporariamente através do regime suplementar, não poderá escolher nos próximos dois anos na sua escola de origem (lotação).

16.6 Efetivada a alteração de lotação e atribuição de exercício o professor que desejar ampliar a carga horária temporariamente através do regime suplementar, não poderá escolher na sua escola de origem (lotação).

16.7 Efetivada a escolha de alteração de lotação, o professor terá sua portaria na unidade escolar escolhida, tendo como base a data inicial de trabalho do professor, conforme calendário escolar para o ano letivo de 2014.

16.8 Efetivada a escolha de alteração de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar em uma vaga vinculada ou não vinculada, o professor terá sua portaria na unidade escolar escolhida tendo como base a data inicial de trabalho do professor, conforme calendário escolar para o ano letivo de 2014, sendo que a data fim poderá ser até 31 de dezembro de 2014, ou de acordo com as necessidades de organização administrativa das referidas vagas.

16.9 A escolha para ampliação de carga horária através do regime suplementar para a área 1, área 2, SAEDE, PETI, Reforço Escolar e EJA será após o encerramento de alteração de lotação e de atribuição de exercício.

16.10 É de inteira responsabilidade do professor o seu deslocamento até a unidade escolar escolhida, salvo para as séries finais do ensino fundamental na Escola Itinerante Sempre Aprender.

16.11 É de inteira responsabilidade do professor em cumprir o horário de atendimento escolar na instituição de ensino regular sendo no período matutino das 8h às 12h e no período vespertino das 13h às 17h, somente será aceito alterações de for necessidade dos educandos ou do sistema de ensino, lavrada em ata com a assinatura dos pais ou responsáveis pelos alunos.

16.12 Caberá ao professor manter seu cadastro atualizado para eventuais comunicados.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo de alteração de lotação, atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar.

16.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 05 de novembro de 2013.

ARNO TADEU MARIAN
Prefeito

ILIANI ALBUQUERQUE
*Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto*